

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>**Edital Nº 308 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma das normas contidas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009, e considerando os autos SEI nº 20.0.000016977-4, torna pública a realização de processo seletivo para contratação temporária de médico(a) infectologista, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

1.1 Nome: Processo Seletivo para Contratação Temporária de Médico(a) Infectologista.

1.2 Objetivo: Atender às necessidades de recursos humanos, especificamente, no tocante às demandas consideradas urgentes, temporárias e de excepcional interesse público relacionadas à área de saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, notadamente para colaborar nos assuntos de natureza epidemiológica, inclusive empregar técnicas de medicina preventiva no combate ao COVID-19.

1.3 Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 26 a 31 de agosto de 2020.

1.4 Inscrições: Serão realizadas, via *web*, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico: psativomedicotjto@gmail.com.

1.5 Público-Alvo: Profissionais com formação acadêmica de nível superior completo na área de medicina com Residência Médica ou Título de Especialista em Infectologia

1.6 Período da contratação: Prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário, conforme previsto na Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009.

1.7 Vaga: 01 (uma).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo será regido por este Edital e realizado sob a responsabilidade de Comissão de Seleção, designada para este fim, em consonância com os termos da Lei de autorização (Lei Estadual nº 2098/2009), segundo a vaga disponibilizada.

2.2 O prazo de vigência das contratações é de 06 (seis) meses (consoante Lei Estadual nº 2098/2009), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.3 A presente contratação por tempo determinado visa suprir a demanda por serviços especializados, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, primando pela competência técnica, eficiência e produtividade do profissional a ser contratado, visando a garantir a segurança necessária à condução das atividades no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins.

2.4 Não será permitida a participação de candidatos que incorram na vedação prevista no inciso I do artigo 4º da Lei Estadual 2.098/2009.

2.5 O profissional selecionado deverá atuar no Centro de Saúde do Poder Judiciário do Estado do Tocantins colaborando nos assuntos de natureza epidemiológica, inclusive empregando técnicas de medicina preventiva no combate ao COVID-19.

2.6 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise curricular e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme entrega de documentação e demais exigências dispostas neste Edital.

2.7 O preenchimento da vaga dependerá da aprovação no processo seletivo, respeitada a ordem de classificação, a dotação orçamentária e a conveniência para a administração.

3. VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL

3.1 A contratação de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de médico infectologista, para atuação no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, sediado em Palmas-TO

3.1.1 O preenchimento da vaga, dentro da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça, dar-se-á por ordem de classificação, da maior para a menor nota dos aprovados e classificados para a vaga.

3.1.2 O profissional contratado temporariamente atuará em Palmas, no Centro de Saúde do Tribunal de Justiça.

3.1.3 Caso haja necessidade de serviço, o profissional contratado temporariamente por meio do processo seletivo disposto neste Edital poderá ser demandado a empreender viagens às comarcas do Estado do Tocantins, nos termos e condições similares aos servidores efetivos e comissionados do Tribunal.

3.2 A vaga prevista acima deve ser preenchida por profissional que detenha o conhecimento, atenda aos requisitos e desempenhe as atividades seguintes:

3.2.1 Área de atuação: Infectologia

3.2.1.1 **Requisitos:** Curso superior completo em medicina, comprovado por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Residência Médica ou Título de Especialista em Infectologia; experiência mínima de 06 (seis) meses como médico infectologista.

3.2.1.2 **Conhecimentos necessários:** Deverá ter conhecimento sua área de atuação, tais como diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças infecciosas, bem como sobre a Covid-19 e suas complicações. Atualização quanto às medidas preventivas e de tratamento, de acordo com a literatura médica científica atual para realizar a melhor proposta terapêutica de acordo com a literatura científica.

3.2.1.3 **Descrição sumária de atividades:** Por seu papel intrínseco no estudo de doenças infecciosas, deverá pautar estratégias de ações preventivas e de manejo da doença (especialmente a COVID-19), por meio da experiência clínica no cuidado do paciente e da revisão de literatura específica e atual sobre tema. Atuar como conselheiro do Comitê de Saúde para o desenvolvimento de planos de contingência e de estratégias para o Plano de retorno ao Trabalho Presencial do poder Judiciário. Atuar na assistência de magistrados, servidores e dependentes fornecendo orientações, avaliações e conduta frente a caso suspeito ou confirmado. Auxiliar a equipe médica do Espaço Saúde quando solicitado. Elaborar protocolos de atendimentos de casos no Poder Judiciário Tocantinense. Elaborar protocolos de trabalho para as diversas unidades do Poder Judiciário para quando do retorno às atividades presenciais. Atuar em conjunto com a equipe do Espaço Saúde na linha de combate ao COVID 19. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais da respectiva competência.

4. REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração mensal do profissional selecionado por meio do presente Edital corresponderá ao vencimento básico estabelecido no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Poder Judiciário para a classe e padrão iniciais da carreira dos servidores que desempenham função semelhante, nos termos do art. 5º da Lei Estadual 2.098, de 13 de julho de 2009, atualmente no importe de R\$ 9.417,98 (nove mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).

5. CARGA HORÁRIA

5.1 O profissional aprovado na presente seleção e contratado desempenhará carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em Palmas-TO.

6. PRÉ-REQUISITOS

6.1 O candidato deverá cumprir os seguintes pré-requisitos para participar do processo seletivo:

6.1.1 Ter curso superior completo em medicina com Residência Médica ou Título de Especialista em Infectologia;

6.1.2 Ser maior de 18 anos;

6.1.3 Não estar exercendo ou concorrendo a um cargo eletivo;

6.1.4 Gozar de todos os direitos civis e políticos;

6.1.5 Inscrição no Conselho Regional de sua especialidade;

6.1.6 Ter disponibilidade de horário compatível com as exigências da função a ser desempenhada em Palmas - Tocantins;

6.1.7 Preencher outros requisitos normativos e legais pertinentes ao exercício de sua função;

6.1.8 Ser aprovado(a) no presente processo de seleção.

6.2 Após aprovação no processo seletivo, no ato na contratação, o candidato deverá apresentar a documentação prevista no item 8 deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1.1 O período de inscrição será compreendido entre 26 a 31 de agosto de 2020.

7.1.2 Somente serão aceitas inscrições enviadas ao e-mail pseletivomedicotjto@gmail.com, com a documentação relacionada no item 7.1.4, na forma do item 7.1.6.

7.1.3 Dentro de até 24 horas úteis após o envio da inscrição, o Candidato receberá e-mail automático com a confirmação de recebimento de sua missiva eletrônica, sendo que a validação está condicionada à análise da documentação, conforme itens 7.1.4 (I, II, III, IV, V, e VI).

7.1.4 A documentação a ser apresentada para inscrição deverá estar em formato pdf, em arquivos individuais para cada um dos incisos seguintes:

I. Cédula de identidade ou CNH com CPF (frente e verso);

II. Diploma de graduação em medicina, acompanhado do certificado da Residência Médica ou Título de Especialista em Infectologia (frente e verso com dados do registro do diploma legíveis);

III. *Curriculum vitae* (dados pessoais, profissionais, experiência profissional e formações básicas e complementares);

IV. Certificados ou declarações que comprovem a atuação profissional e formação constantes do currículo (certificados de pós-graduação, inscrição em conselho profissional, certidões de tempo de serviço e etc);

V. Inscrição no Conselho Regional de sua especialidade;

VI. Tendo em vista o cenário da pandemia da COVID-19, os documentos entregues poderão ser por cópia simples, mediante declaração: ***Declaro que todos os documentos por mim apresentados são***

cópias fiéis dos originais e que tenho conhecimento das sanções penais a que estarei sujeito, caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

7.1.5 O período da inscrição e entrega de documentação será a única oportunidade para que o candidato apresente para a seleção os documentos previstos no item 7.1.4 (I,II, III, IV, V e VI). Não serão aceitas inscrições extemporâneas.

7.1.6 Os documentos entregues deverão estar em formato pdf e identificado da seguinte forma e ser enviado em um único email, ou único envio, por candidato:

Endereço de correio eletrônico para envio: pseletivomedicotjto@gmail.com

Assunto: primeiro nome e último sobrenome do candidato.

Exemplo:

Para: pseletivomedicotjto@gmail.com

Assunto: Joao Silva.

Anexos:

Doc 7.1.4 inciso I

Doc 7.1.4 inciso II

Doc 7.1.4 inciso III

Doc 7.1.4 inciso IV

Doc 7.1.4 inciso V

Etc

7.1.7 A entrega da documentação deverá ser feita por meio de conta de email válida do candidato, no prazo previsto, sendo que esse email poderá ser utilizado pela Comissão de Seleção para verificação de autenticidade ou contato com o candidato. O envio da documentação é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

7.1.8 A inscrição é gratuita.

7.1.9 É de inteira responsabilidade do candidato a exatidão das informações sobre seus dados cadastrais, sob pena de sua eliminação, caso verificado, a qualquer época, irregularidade, ilegibilidade do arquivo em pdf enviado, falsidade ou inexatidão de dados;

7.1.10 As inscrições e a documentação deficientemente instruídas ou fora do prazo ou enviadas para endereço de email não indicado neste Edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção.

7.1.11 Caso não receba o e-mail automático de resposta à inscrição previsto no item 7.1.3 em até 24 horas da hora da efetiva postagem, o Candidato deverá peticionar à Comissão do Processo Seletivo até o dia útil seguinte ao término do prazo.

7.1.12 O envio da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, bem como o conteúdo do email (arquivos anexos) devendo manter-se informado da regularidade de sua inscrição no processo seletivo.

7.1.13 Cada candidato poderá enviar somente um email com a documentação completa para inscrição. Será considerado válido o primeiro email de cada candidato, caso haja constatação de diversos envios.

7.2 DO CRONOGRAMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

7.2.1 São etapas do processo seletivo:

ETAPAS	DATA / DOCUMENTAÇÃO / LOCAL
Inscrição por e-mail	Período: de 26 a 31 de agosto de 2020 Documentação prevista no item 7.1.4 E-mail de entrega documentação: pseletivomedicotjto@gmail.com
Divulgação das inscrições homologadas	Dia 1º de setembro de 2020
Divulgação do resultado	Dia 2 de setembro de 2020
Prazo para interposição de recurso	Dias 3 e 4 de setembro de 2020
Divulgação do resultado final e convocação para contratação	Dia 9 de setembro de 2020

7.2.2 A avaliação ocorrerá mediante análise curricular e titulação (documentação comprobatória do currículo), sendo avaliados os candidatos inscritos com observância aos seguintes critérios para fins de classificação:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
01	Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido, comprovado por meio de declarações, certidões, carteira de trabalho e outros	1 (um) ponto por experiência no semestre	10,0 (dez) pontos
02	Especialização <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> concluída na área específica/especialidade de infectologia (igual ou superior a 360 horas) ou residência médica concluída na área específica/especialidade.	2,0 (dois) pontos por curso concluído	4,0 (quatro) pontos

03	Curso de atualização concluído na área específica/especialidade de infectologia (mínimo 40 horas/aula).	1,0 (um) ponto por curso concluído	3,0 (três) pontos
04	Aprovação final em concurso público ou processo seletivo público na área específica/especialidade de infectologia.	2,0 (dois) pontos por aprovação	4,0 (quatro) pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			21,0 (vinte e um) pontos

7.2.3 O candidato que atender corretamente a documentação prevista para envio a título de inscrição prosseguirá para a análise curricular.

7.2.4 Após a análise curricular, o candidato será classificado em ordem decrescente, da maior nota para a menor, conforme pontuação obtida segundo o item 7.2.2 e demonstrada/comprovada pelos documentos constantes no 7.1.4.

7.3 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.3.1 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico: <https://www.tjto.jus.br/diario/pesquisa>.

7.3.2 Os eventuais recursos deverão ser endereçados ao presidente da Comissão do Processo Seletivo e protocolados via e-mail pseletivomedicotjto@gmail.com, no prazo previsto no cronograma (item 7.2).

7.3.3 O resultado final do certame será homologado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e divulgado no Diário da Justiça Eletrônico.

7.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nessa ordem:

7.4.1.1 Candidato com maior tempo de atuação profissional comprovada na área de infectologia (mediante registro no currículo acompanhado das devidas declarações e/ou certidões e comprovantes);

7.4.1.2 Candidato com maior nível de formação acadêmica;

7.4.1.3 Candidato com mais idade.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato selecionado será contratado por ordem decrescente de classificação, respeitadas também a dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a conveniência para a administração.

8.2 O candidato aprovado deverá acompanhar os prazos para fins de assinatura do contrato.

8.3 O candidato selecionado que não se apresentar ou solicitar dilação de prazo nos termos e prazos da convocação referida no item anterior será considerado desistente, e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, obedecida a ordem de classificação.

8.4 É vedada a contratação de menores de 18 anos.

8.5 No ato da assinatura do contrato (anexo III) será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópias de RG, do CPF e do Título de Eleitor (com comprovante de votação nas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral);

II. Certidão de Reservista (se do sexo masculino);

III. Comprovante de escolaridade;

IV. Comprovante do estado civil (se solteiro, certidão de nascimento) (se viúvo(a), certidão de óbito do(a) cônjuge);

V. Cópia do PIS/PASEP;

VI. Comprovante de endereço;

VII. Declaração de parentesco (conforme anexo I);

VIII. Curriculum Vitae;

IX. Duas fotos 3x4 recentes;

X. Comprovante de conta corrente;

8.5.1 Apresentar as seguintes certidões e documentação:

I. Certidão Negativa Federal - <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

II. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (TSE) - <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

III. Certidão Negativa da Justiça Militar da União (STM) - <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

IV. Certidão de processos cíveis, criminais e Militar de 1ª instância (nas comarcas onde reside ou residiu nos últimos 5 anos) - https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

V. Certidão de processos cíveis e criminais de 2ª instância (onde reside ou residiu nos últimos 5 anos) - https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - <http://www.tst.jus.br/certidao>

VII. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo TCU - <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>

VIII. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-TO - <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>

IX. Certidão Negativa de Condenação por Improbidade Administrativa do CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

X. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ-TO) - <http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>

XI. Declaração Anual de Bens apresentada à Receita Federal com respectivo recibo de envio ou , no caso de isento (art. 13 da Lei nº 8.429/92) Declaração de Regularidade de CPF - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

XII. Certidão de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público no últimos 10 anos (solicitar certidão em todos os órgãos que trabalhou neste período).

8.5.2 Apresentar declaração de:

I. suspensão ou licença da OAB, e de desvinculação do exercício da advocacia, caso seja também bacharel em Direito (ver anexo II);

II. que não exerce atividade de suporte técnico a qualquer escritório de advocacia ou em qualquer outro órgão direta ou indiretamente integrante do sistema de justiça (ver anexo II);

III. não ser servidor público federal, estadual ou municipal (ver anexo I), excetuadas as hipóteses legais de acumulação de cargo público.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e demais normativas atinentes ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins e à ética profissional.

9.2 Desde a inscrição no processo seletivo até o início das atividades profissionais, o candidato deverá acompanhar convocações e comunicados por meio de publicações no Diário da Justiça Eletrônico, pelo sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins: <http://www.tjto.jus.br>.

9.3 A Comissão do Processo Seletivo poderá dispor de colaboradores para realização da presente seleção, sob sua responsabilidade.

9.4 O presente processo seletivo poderá contar com a utilização de meios eletrônicos seguros e disponíveis à sociedade para realização de fases e atos, tendo em vista o cenário nacional e internacional da COVID-19 e normativas adotadas pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, notadamente Decreto nº 109, de 13 de março de 2020, da Presidência do Tribunal de Justiça, Portaria-Conjunta nº 001, de 13 de março de 2020, do Presidente do Tribunal de Justiça e do Corregedor-Geral da Justiça e Portaria-Conjunta nº 002, de 23 de março de 2020, do Presidente do Tribunal de Justiça e do Corregedor-Geral da Justiça.

9.5 A documentação em pdf apresentada estará disponível pelo período de 6 meses, após o qual será excluída.

9.6 O email pseletivomedicotjto@gmail.com utilizado na presente seleção estará disponível somente durante o período assinalado no cronograma deste Edital.

9.7 A aprovação e classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito quanto à contratação.

9.8 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras da contratação, porventura suscitadas, deverão ser encaminhados, por escrito, ao Diretor-Geral do Tribunal de Justiça.

9.9 Eventuais dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser remetidas por email ao presidente da Comissão de Seleção, no endereço eletrônico pseletivomedicotjto@gmail.com.

Palmas-TO, 25 de agosto de 2020.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a legislação vigente, para fins de admissão no Serviço Público Estadual, por meio da contratação temporária de médico infectologista pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do Edital nº, de 2020 (DJe nº.....) que, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, em qualquer de seus Poderes, incluindo órgãos da Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresas Públicas, Fundações e Autarquias:

() Não ocupo outro cargo, emprego ou função pública.

() Não estou em usufruto de licença, suspensão de contrato de trabalho ou disponibilidade em cargo, emprego ou função pública.

() Estou aposentado em qualquer cargo, emprego ou função pública?

Não. Sim. Qual o cargo, emprego ou função pública? Qual o Órgão

() não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de magistrado ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, de acordo com o inciso I do art. 4º da Lei Estadual nº 2.068/09.

Por ser verdade, assino o presente.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2020.

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a legislação vigente, para fins de admissão no Serviço Público Estadual, por meio da contratação temporária de Infectologista pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do Edital nº, de 2020 (DJe nº.....) que:

() Sou suspenso ou licenciado da OAB, e encontro-me desvinculado do exercício da advocacia, caso seja também bacharel em Direito;

() Não exerço atividade de suporte técnico a qualquer escritório de advocacia ou em qualquer outro órgão direta ou indiretamente integrante do sistema de justiça;

Por ser verdade, assino o presente.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2020.

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/202_

PROCESSO _____

CONTRATO EM QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA NA ÁREA DE INFECTOLOGIA, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento de contratação da prestação de serviço temporário, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.053.190/0001-36, com sede administrativa nesta Capital, Praça dos Girassóis, s/nº, neste ato representado por _____, _____, residente e domiciliado (a) nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, brasileiro(a), ____ (a), ____ (a), portador(a) da carteira de identidade nº: ____ - SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, _____ - ____/TO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, pactuam o presente Contrato, em conformidade com artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009, e ao disposto no Processo Administrativo acima citado, mediante condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Instrumento a contratação de profissional, em caráter temporário, para prestação de serviços como médico – infectologista, para atender as demandas do **CONTRATANTE** na respectiva área de conhecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão prestados na Sede do **CONTRATANTE**, no Município de Palmas, podendo, de forma eventual, desde que devidamente justificado pelo Centro de Saúde e, autorizado pelo Diretor-Geral, ser prestado em unidades do interior do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA:

3.1. A contratação do(a) **CONTRATADO(A)** não gerará nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, uma vez que nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Estadual nº 2.098/09, a contratação é por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

4.1. A remuneração corresponderá ao vencimento básico estabelecido no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para a classe e padrão iniciais da carreira dos servidores que desempenham função semelhante, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009.

4.2. O **CONTRATANTE** pagará pela execução dos serviços o valor mensal de _____ (_____), durante a vigência deste Contrato, obedecidas as disposições _____, do Edital nº ____/202____, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE nº ____ de ____ de ____ de 202____ e art. 5º da Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009.

4.3. O(A) **CONTRATADO(A)** terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação ficarão vinculadas ao crédito orçamentário indicado abaixo:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao(a) **CONTRATADO(A)**, até 5º (quinto) dia útil, via FOPAG – Folha de Pagamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

7.1. O(A) **CONTRATADO(A)** esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O (A) **CONTRATADO(A)** obrigar-se-á:

a) Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e estaduais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

b) Ter conduta ilibada;

c) Desenvolver o trabalho com o máximo eficiência dentro das técnicas exigidas para a especialidade contratada e nos níveis de acesso liberados pelo **CONTRATANTE**;

d) Observar as disposições previstas no Edital de contratação, de acordo com sua especialidade;

e) Atender prontamente às requisições do **CONTRATANTE**;

f) Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de suas condutas;

h) Atender prontamente as solicitações e exigências afetas a sua área do saber;

i) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **CONTRATANTE**;

j) Ter assiduidade e pontualidade no trabalho;

k) Cumprir ordens superiores, salvo ilegais;

l) Registrar frequência diária em sistema eletrônico de gestão de pessoas a ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE**;

m) Pautar estratégias de ações preventivas e de combate em sua área de conhecimento, colaborando na execução das mesmas;

n) Atuar como conselheiro do Comitê de Saúde para o desenvolvimentos de planos e estratégias no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins;

o) Auxiliar a equipe médica o Centro de Saúde quando solicitado;

p) Elaborar protocolos de atendimentos de casos;

8.1.1. Os custos com auxílio alimentação, transporte e plano de saúde serão de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

8.2. O **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a este Contrato;

b) Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

c) Comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer incorreção apresentada com os serviços prestados;

d) Notificar ao(a) **CONTRATADO(A)** acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Contrato;

f) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de contratação;

g) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) **CONTRATADO(A)** a realização das atividades propostas;

h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)** e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

i) Exigir o imediato afastamento do(a) **CONTRATADO(A)** que haja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe

foram atribuídas, após advertência por escrito;

j) Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Seleção.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. As infrações disciplinares atribuídas ao(a) **CONTRATADO(A)** serão apuradas mediante sindicância, com prazo de trinta (30) dias, assegurada a ampla defesa, ainda que a sanção disciplinar cominada seja a de demissão, sem prejuízo da apuração do fato nas instâncias cível e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O presente Contrato terá vigência de _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez em caso de interesse das partes, conforme disposições da Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009.

10.2. Em caso de prorrogação deste Contrato, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar cópia dos seguintes documentos para assinatura do termo aditivo:

- a) Última declaração de imposto de renda;
- b) Comprovante de endereço atualizado; e
- c) Certidões atualizadas previstas no Edital de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** em caso de descumprimento de suas Cláusulas, bem como:

- a) Por rescisão;
- b) Por iniciativa do contratado, com antecedência mínima de trinta (30) dias;
- c) Automaticamente, quando o (a) **CONTRATADO(A)** for nomeado para exercer qualquer cargo público de provimento efetivo ou em comissão, ressalvadas as hipóteses de acumulação legal;
- d) Por conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

12.1. O (A) **CONTRATADO(A)** se compromete com o Sigilo e Confidencialidade conforme previsto no Edital de Seleção e neste instrumento, sob pena de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PRODUTOS:

13.1. Serão de propriedade do **CONTRATANTE** toda produção intelectual e produtos resultantes da atuação do(a) **CONTRATADO(A)** ao longo da execução deste Contrato, incluindo a documentação e demais produções, não cabendo ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DO VÍNCULO LEGAL:

14.1. Esta Instrumento fica vinculado aos autos _____, bem como ao Edital nº _____, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, em _____.

14.2. O presente Contrato possui amparo na Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Judiciário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização deste Contrato ficarão a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas, sendo:

16.1.1. O Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e o Fiscal Técnico, responsável por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares;

16.1.2. O Gestor do Contrato será responsável pela gestão contratual, quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes às formalidades, pagamento, infrações disciplinares, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

16.1.3. O Fiscal Técnico: servidor representante do Centro de Saúde, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da prestação de serviço, no que couber.

16.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir o(a) **CONTRATADO(A)** de responsabilidade.

16.3. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do(a) **CONTRATADO(A)**.

16.4 Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para o(a) **CONTRATADO(A)**.

16.5. Indicar ao Diretor Geral a necessidade de penalizar, quando houver descumprimento contratual ou prejuízos quaisquer de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:

17.1. É vedada a contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme Resolução nº 07, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

17.2. É vedada a cessão, para outra unidade do Poder Judiciário ou para outros Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de pessoa contratada nos termos desta Lei.

17.3. É vedada ao (a) **CONTRATADO(A)** a comercialização ou veiculação de publicidade direta ou indireta relacionada aos serviços prestados, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes elegem o Foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, como competente para dirimir e decidir as questões oriundas do presente Instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas - TO, ___ de _____ de 202__.

XXXXXXXX

Contratado(a)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**XXXXXX**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 25/08/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3308161** e o código CRC **44DCC6F7**.

20.0.000016977-4

3308161v3